Projeto de Lei nº 51/2021

Autoriza a não incidência de juros e correção monetária em decorrência do atraso na quitação dos parcelamentos existentes, dos impostos, taxas e contribuição de melhoria e dá outras providências – COVID-19

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a não incidir juros e correção monetária em decorrência do atraso no recolhimento e quitação dos parcelamentos existentes e pendentes, em relação aos impostos, taxas e contribuição de melhoria que se encontrem em atraso, em razão do COVID 19.

Parágrafo Único: os permissivos de que trata o caput deste artigo poderão ser aplicados enquanto durar os efeitos da pandemia.

Art. 2º Fica o Município autorizado a não realizar o corte do fornecimento de água em desfavor do Munícipes que estiverem em atraso com o recolhimento da tarifa de água e esgoto, em razão do COVID 19, até durar os efeitos da pandemia.

Art. 3º A regulamentação desta Lei será definida por Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna - MG, 16 de março de 2021.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa Lei que está sendo proposta já foi aprovada no ano de 2020 (Lei n° 39/2020), no entanto perdeu eficácia por ser Lei Temporária datada na época até 31 dezembro de 2020.

A presente preposição tem a intenção de REDUZIR AS DESPESAS da população que sofrem para quitar os parcelamentos, os impostos, taxas e contribuição de melhoria que são acrescidas de juros e correção pelo atraso no recolhimento.

De acordo com o boletim epidemiológico divulgado recentemente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-MG) o estado totaliza 974.594 casos e 20.687 mortes.O Estado de Minas Gerais registrou a segunda maior média móvel no número de casos desde o início da pandemia, 7.147. Até o momento, a maior média foi verificada em 17 de janeiro, com 7.328 casos. Desta forma, a curva de transmissão do novo Covid-19 segue em alta, com médias acima de 5 mil casos desde 23 de fevereiro.

Em razão do COVID-19 muitos trabalhadores perderam seus empregos e sequer conseguem colocar alimentos na mesa.

O mundo passa por uma PANDEMIA que está gerando desempregos e os trabalhadores e empregadores estão sendo sacrificados pela alta carga tributária nesta PANDEMIA.

No mais, receitas de juros e correção monetária sequer são impactados na receita corrente líquida do Município de Itaúna conforme apurado nos últimos relatórios de gestão Fiscal. Pedimos aos demais vereadores que aprovem nossa proposta EM regime de Urgência.

Itaúna - MG 16 de março de 2021

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Itaúna 19 de Março de 2021

Ofício n° 21/2021

Exmo. Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna-MG

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Itaúna com o objetivo de solicitar que o Projeto de Lei nº 51/2021, de minha autoria, que "*Autoriza a não incidência de juros e correção monetária em decorrência do atraso na quitação dos parcelamentos existentes, dos impostos, taxas e contribuição de melhoria e dá outras providências – COVID-19",* tramite de acordo com o Art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna", sendo apreciado, discutido e, ao final, colocado em votação pelos ilustres Vereadores na mesma reunião em que for apresentado para leitura.

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Joselito Gonçalves Morais
Vereador

Antônio de Miranda
Vereador

Kaio Augusto H.A.Guimarães
Vereador

Antônio J. de Faria Júnior
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Ana Carolina Silva Faria
Vereadora

Leonardo Alves dos Santos
Vereador

Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

Márcia Cristina Silva Santos
Vereadora

Ener Batista M. Moreira
Vereador

Nesvalcir Gonçalves Júnior
Vereador

Aristdes R. de Carvalho Filho
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Fares José Neto
Vereador

Gleisson Fernandes de Faria
Vereador